

EDITAL N.º 001/2024 - CIAMP- RUA/BA

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Federal n.º 7.053/2009 e na Lei Estadual n.º 12.947/2014 que cria o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Estado da Bahia - CIAMP- Rua/BA,

RESOLVE:

Publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024-CIAMP-Rua/BA PARA O PROCESSO ELEITORAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP Rua/BA, para o biênio 2024/2026, e demais providências.

CAPÍTULO 1 - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Edital tem o objetivo de regulamentar o processo eleitoral de Organizações da Sociedade Civil para o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua - CIAMP - Rua/BA, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da posse.

Parágrafo Único. A seleção pública realizar-se-á conforme cronograma de atividades fixado neste Edital, iniciando-se o processo seletivo a partir da publicação deste Edital e de sua convocação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

CAPÍTULO 2 - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A seleção pública será coordenada por uma Comissão composta de 04 (quatro) membros (dois de órgãos governamentais e dois da sociedade civil), cujos nomes foram aprovados pela antiga composição do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua - CIAMP - Rua/BA.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - conduzir e supervisionar o processo eletivo e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II - disciplinar, organizar, receber e analisar os requerimentos;

III - decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

IV - receber os pedidos de impugnação do edital e demais incidentes verificados durante os trabalhos de avaliação;

V - proclamar os resultados das decisões.

CAPÍTULO 3 - DAS VAGAS

Art. 4º - As vagas para composição do CIAMP- Rua/BA a serem preenchidas por representantes das entidades da sociedade organizada são em número de 06 (seis) vagas.

§ 1º - Representantes da sociedade civil:

a) 03 (três) representantes de organizações de âmbito municipal da população em situação de rua;

b) 03 (três) representantes de entidades que tenham como finalidade o trabalho com a população em situação de rua;

c) 02 (dois) representantes do Estado da Bahia, indicados pelo Movimento Nacional da População em Situação de Rua.

CAPÍTULO 4 - DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 5º - As inscrições serão realizadas, de acordo com cronograma de atividades constante neste edital, através do endereço eletrônico: <https://www.ba.gov.br/social/114/editais> .

§1º - As inscrições deverão ser feitas através de envio da documentação exigida ao endereço eletrônico (ciampmonitoramento@gmail.com).

§2º - Constitui requisito para a habilitação a indicação de e-mail válido da entidade interessada a participar deste processo eleitoral, que deverá ser informado no ato do preenchimento do formulário (Anexo II).

§3º- A validação da inscrição depende do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e envio dos documentos comprobatórios, a partir das 08:00 horas de (02 de setembro de 2024) até as 23:59 horas do dia (13 de setembro de 2024), de acordo com o horário local da Bahia, conforme prazo estabelecido no calendário (Anexo I), mediante atendimento aos seguintes requisitos:

4.1 CRITÉRIOS DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Formulário padrão devidamente preenchido (Anexo II); Eliminatório.

b) Relatório de atividades 2022/2024 que informe sua atuação no campo de População em Situação de Rua, com descrição de atividades organizadas pela entidade, em parceria com outras organizações e/ou atividades em que foi participante, mediante comprovação de histórico, registros audiovisuais e demais informações que julgar pertinentes; Eliminatório

c) Comprovação de funcionamento regular há pelo menos 02 (dois) anos, através do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria; Eliminatório

d) Ofício dirigido à Comissão Eleitoral, solicitando a habilitação da entidade para o processo eleitoral; Eliminatório

e) No caso de entidades que tenham como finalidade o trabalho com a população em situação de rua, para candidatar-se a um assento no CIAMP- Rua/BA, deverão apresentar documentos constitutivos de fundação, estatuto e ata, ou regimento interno, quando se tratar de representação coletiva, a exemplo de fóruns, grupos e comitês organizados.

§4º - A apresentação extemporânea ou a presença de irregularidades nos documentos apresentados ou no exercício do mandato de diretoria da entidade, se houver, implicará em indeferimento do pedido de habilitação.

§5º - Constitui requisito de habilitação a comprovação de todos os critérios elencados no Parágrafo 4º, do art. 5º.

Art. 6º - Na hipótese de duas ou mais instituições inscritas terem em comum um ou mais membros exercendo a função de representante legal, será considerada válida, tão somente, a primeira inscrição e serão consideradas nulas as demais.

CAPÍTULO 5 - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS HABILITAÇÕES

Art. 7º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades, após análise dos documentos, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no site institucional e o extrato no Diário Oficial do Estado a relação preliminar das entidades habilitadas a concorrerem à eleição.

§ 1º O regime de homologação se pautará pela maioria simples dos presentes, sendo necessária a presença de no mínimo um representante da sociedade civil e um membro do órgão governamental.

§ 2º Havendo empate na elegibilidade da homologação, a coordenação do Comitê CIAMP-Rua, se posicionará com o voto de desempate.

CAPÍTULO 6 - DOS RECURSOS

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com calendário de atividades previsto neste edital, para interposição de recursos referente ao resultado preliminar das entidades habilitadas.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral deverá comunicar por meio de e-mail a não habilitação de qualquer dos(as) candidatos(as), quando não forem atendidos os critérios estabelecidos neste Edital, desde que devidamente comprovado.

Art. 10 - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise dos recursos.

CAPÍTULO 7 - DO RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS

Art. 11 - Encerrado o prazo de análise dos recursos, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no site institucional e o extrato no Diário Oficial do Estado a relação final das entidades habilitadas a concorrerem à eleição para composição do Comitê.

CAPÍTULO 8 - DA ELEIÇÃO

Art. 12 - O processo eleitoral será conduzido pela Comissão instituída, obedecendo ao calendário estipulado neste Edital e presidida por um de seus integrantes, escolhido entre os seus pares.

§1º - O processo eleitoral se dará em Assembleia Eleitoral a ser realizada no dia 10 de outubro de 2024, sob condução da Comissão Eleitoral e em local a ser definido e divulgado oportunamente.

§2º - O processo de votação ocorrerá da seguinte maneira: cada entidade habilitada poderá selecionar na cédula até 03 (três) das entidades habilitadas da sua categoria . Caso a escolha supere o limite de 03 (três) entidades, o voto será considerado nulo.

§3º - Toda estruturação do processo eleitoral e posse deve seguir o versado no Regimento Interno CIAMP - Rua/BA.

Art. 13 - São atribuições da Comissão durante o processo eleitoral:

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II - receber os votos dos eleitores;

III - decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

IV - recolher a documentação e o material utilizados na votação;

V - contabilizar os votos;

VI- proceder à divulgação dos resultados.

§1º - Terminada a votação e declarado seu encerramento, a(o) Presidente adotará as seguintes providências:

I - Encerrará, com sua assinatura, as cédulas de votação;

II - Determinará que seja lavrada a Ata de Eleição, procederá a sua leitura e assinará a Ata com os demais membros da Seção Eleitoral.

CAPÍTULO 09 - DA APURAÇÃO

Art. 15 - A apuração dar-se-á na sede da (SEADES), imediatamente após o encerramento da votação, pelos membros da Comissão.

Art. 16 - Serão eleitas as entidades não-governamentais da sociedade civil que obtiverem maior número de votos.

§1º - Havendo empate, será eleito o que tiver maior tempo de constituição.

§2º - Persistindo o empate, será eleita a entidade que primeiro tiver se inscrito neste processo.

Art. 17 - Concluída a apuração, o Presidente da Comissão proclamará o resultado da escolha, com os nomes das Entidades e os respectivos números de votos obtidos.

Art. 18 - Lavrada e aprovada a Ata da Assembleia da Eleição, a Comissão apresentará o resultado ao Presidente da Comissão Eleitoral que deverá encaminhá-lo ao Presidente do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual de População em Situação de Rua (CIAMP- Rua/BA), para a sua publicação na sede da SEADES, no site institucional e no Diário Oficial do Estado, enviando-o posteriormente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, nos termos da Lei.

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A Comissão Eleitoral poderá solicitar das entidades não habilitadas, a complementação das informações e/ou documentos, caso entenda necessário, observando-se os prazos estipulados no calendário constante neste edital.

Art. 20 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 21 - Em caso de dúvidas, enviar para o e-mail: **ciampmonitoramento@gmail.com**

Alessandra Coelho Cerqueira Correia

Presidente da Comissão

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES

Anexo I - DO CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

Art. 22 - Fica estipulado o seguinte calendário de atividades:

Calendário Eleitoral para Seleção de Entidades da Sociedade Civil para Composição do Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual de População em Situação de Rua - CAMP - Rua/BA -Gestão 2024/2026:

DATA	ATIVIDADE
31 de agosto de 2024	Publicação do Edital Revisado
13 de setembro de 2024	Encerramento das Inscrições
16 de setembro de 2024	Divulgação do resultado preliminar das entidades habilitadas
20 de setembro de 2024	Divulgação do resultado final das entidades habilitadas
14 de outubro de 2024	Assembléia de Eleição das entidades habilitadas, das 09:00h às 12:00h.
18 de outubro de 2024	Publicação do resultado final da relação de entidades que integrarão o CIAMP-Rua/BA
25 de outubro de 2024	Posse dos membros do CIAMP-Rua/BA.

Alessandra Coelho Cerqueira Correia

Presidente da Comissão

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES

Anexo II – Formulário de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO CIVIL (CANDIDATA)		
Nome da Organização/Entidade:		CNPJ:
Endereço:		
Município:		CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Site (opcional):		
Território de Identidade:		
 A organização atua na Política Estadual para a População em Situação de Rua ? () SIM () NÃO Se sim, a quanto tempo? 		
Qual o âmbito de atuação da organização? Municipal () Estadual ()		
IDENTIFICAÇÃO DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ORGANIZAÇÃO CIVIL		
Nome do (a) representante legal:		
RG:	Órgão	Data Exp:
Data de nascimento:		
Endereço residencial:		
Município:		CEP:
Telefone:		E-mail:

Identificação Étnico- racial (conforme categorias IBGE):			
☐ Preto ☐ Pardo ☐ Branco ☐ Amarelo ☐ Indígena			
IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE DO CORPO DIRETIVO DA ENTIDADE QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NO CIAMP, CASO ELEITA			
Nome* (<i>Pessoa indicada pela organização</i>):			
Data de Nascimento:		CPF:	
RG:	Órgão Exp:	Data Exp:	
Identificação Étnico- racial (conforme categorias IBGE):			
☐ Preto ☐ Pardo ☐ Branco ☐ Amarelo ☐ Indígena			
E-mail:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Rua:			
		Nº	Aptº
Bairro:			
Cidade:			
UF:			Cep:
Telefone Residencial:	Celular:		Fax()

Assinatura do (a) responsável legal da Organização Civil

Assinatura do Integrante do Corpo Diretivo da Entidade que irá
Representá-la no CIAMP, caso eleita